Tornar pública a decisão que reconheceu à servidora Carolina Nunes Achilles o direito ao crédito de indenização pela exclusão de função comissionada durante estabilidade da gestante, correspondente ao período de 2/1/2019 a 9/11/2019, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, da Resolução CSJT n. 176, de 21 de outubro de 2016.

#### SANDRA PIMENTEL MENDES

Diretora-Geral

# PORTARIA DG N. 559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DG N. 559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso XXV, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a indicação da Excelentíssima Juíza da Vara do Trabalho de Almenara no processo TRT/e-PAD/29901/2020,

#### RESOLVE:

Designar a servidora Bárbara Santos Hoffman para atuar como Oficial de Justiça ad hoc na Vara do Trabalho de Almenara, no período de 21/12/2020 até 30/6/2021, em razão do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

### SANDRA PIMENTEL MENDES

Diretora-Geral

## PORTARIA GP N. 327, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA GP N. 327, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a sistemática de pagamento de faturas relativas ao mês de dezembro/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010/1966, estabelece feriado na Justiça da União, inclusive nos Tribunais Superiores, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a manutenção do recesso forense após a Emenda Constitucional n. 45/2004, ratificada pela Resolução CSJT n. 14/2005;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta TRT3/GP/CR n. 58/2016, que regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, não prevendo solicitação de honorários dentre as matérias passíveis de análise no período de plantão judiciário;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º do Ato Conjunto TST/CSJT n. 27/2020, que fixa o dia 21 de dezembro como data limite para emissão de empenho no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o complexo procedimento de pagamento dos honorários periciais com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da Justiça, a competência dos magistrados para expedição da requisição de valores e a necessidade de sua atualização, consoante previsto na Resolução CSJT n. 247/2019 e na Instrução Normativa TRT3/GP n. 28/2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo e-PAD 30233/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º No mês de dezembro de 2020, a sistemática de emissão e pagamento das notas fiscais/faturas será regida pelos termos desta Portaria.

Art. 2º Fixar o dia 21 de dezembro como data limite para emissão de empenho no exercício de 2020.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica às despesas que caracterizem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo III da Lei no 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020.

- Art. 3º Fixar o dia 28 de dezembro como data limite para emissão de ordem de pagamento no exercício de 2020.
- Art. 4º Os gestores e fiscais de contrato deverão entrar em contato com as empresas contratadas para solicitar a emissão de duas notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços no mês de dezembro de 2020:
- I a 1ª nota fiscal/fatura contemplará os serviços realizados do dia 1º até o dia 17 de dezembro de 2020;
- II a 2ª nota fiscal/fatura contemplará os serviços realizados do dia 18 até o dia 31 de dezembro de 2020;

Parágrafo único. A emissão de nota fiscal/fatura deverá adotar, para fins de cálculo, o mês comercial de 30 dias.

- Art. 5° A 1ª nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada, com o ateste dos respectivos gestores e fiscais do contrato, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas SELPD, exclusivamente, no dia 18 de dezembro de 2020, juntamente com a estimativa de valor da 2ª nota fiscal/fatura, para fins de inscrição em restos a pagar:
- I os gestores e fiscais de contrato deverão atestar a 1ª nota fiscal/fatura com ressalva, observando que, na 2ª nota fiscal/fatura, serão realizados os acertos necessários para a integralização do pagamento;
- II os gestores e fiscais de contrato deverão, ainda, fazer constar que os serviços a que se refere a 1ª nota fiscal/fatura foram executados até a data do ateste, ressalvando-se eventuais diferenças posteriormente apuradas, as quais serão compensadas na 2ª nota fiscal/fatura;
- III a 1ª nota fiscal/fatura será paga no período de 21 a 28 de dezembro e a 2ª nota fiscal/fatura terá seu valor inscrito em restos a pagar não processados:
- IV a 2ª nota fiscal/fatura poderá ser apresentada a partir do 1º dia útil do exercício de 2021 e deverá ser paga dentro do mesmo exercício.
- Art. 6° O fracionamento de que trata o artigo anterior não se aplica à contratação da operadora de plano de saúde.

Parágrafo Único. A ordem de pagamento referente ao montante custeado pelo TRT será emitida no dia 28 de dezembro.

- Art. 7º Ficam suspensas durante o recesso a requisição e a autorização de pagamento de honorários periciais no sistema próprio.
- Art. 8º Os gestores e fiscais de contrato deverão promover os ajustes necessários em observância aos termos contratuais vigentes, com vistas a adotar o padrão operacional estabelecido por esta Portaria.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ MURILO DE MORAIS Desembargador Presidente

2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo

**Portaria** 

**Portaria** 

PORTARIA 2ª VT PEDRO LEOPOLDO N. 2, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a execução dos serviços e atendimento ao público interno e externo pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo no período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

GERALDO HÉLIO LEAL, JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) elevou, a classificação do novo coronavírus (SARS-